

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA****OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviço de castração animal em cães e gatos na cidade de Baependi/MG.****1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (I, §1º, 18)**

A presente contratação por meio do procedimento licitatório a ser autuado, cujo objeto encontra-se descrito acima, se torna necessária para atender a seguinte necessidade, apurada por este setor:

Face ao constante abandono de cães e gatos no município de Baependi, faz-se necessária a realização de controle de natalidade, através de esterilização permanente por cirurgia ou outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar aos animais. A prioridade do controle de natalidade seguirá o que dispõe a Lei 13.426/2017.

A Prefeitura Municipal de Baependi/MG, através do Departamento Municipal de Agricultura, identifica a necessidade urgente de contratar empresas especializadas em serviços veterinários para a realização de castração e consultas de cães e gatos.

Esta ação visa diretamente enfrentar e mitigar a problemática do aumento excessivo da população desses animais no município, o que tem contribuído para diversos problemas sociais, ambientais e de saúde pública, como a transmissão de doenças infectocontagiosas e o aumento de animais em situação de abandono e sofrimento.

Conforme dados coletados pelo Departamento de Agricultura, estima-se que o atendimento médico veterinário adequado, incluindo procedimentos de castração, possa prevenir significativamente o crescimento populacional descontrolado de cães e gatos na região. A problemática do crescimento populacional desses animais não apenas desencadeia questões de saúde pública, devido à propagação de doenças, mas também gera impactos significativos no bem-estar animal, aumentando os casos de maus-tratos, abandono e sofrimento animal. Além disso, a presença cada vez maior de animais errantes compromete a segurança tanto dos animais quanto da população, dada a possibilidade de acidentes, como atropelamentos, e a transmissão de doenças.

O objetivo principal dessa contratação é, portanto, implementar um programa efetivo de controle populacional, que contribua para a redução significativa dos problemas identificados, promovendo uma gestão responsável e humanizada da população de cães e gatos.

Conforme demonstrado, a contratação do objeto trará solução ao problema destacado acima.

**DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

Considerando o disposto no art. 74, IV da Lei 14133/2021, a modalidade a ser utilizada será o Credenciamento (art. 79, I), uma vez que a presente contratação trata-se de paralela e não excludente, onde será mais vantajoso para a Administração Pública a realização de serviços por tantos prestadores de serviços que atendam às exigências deste edital.

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**A Contratada deverá possuir clínica devidamente licenciada, situada no perímetro urbano do Município de Baependi-MG.**

**Obs: Serão consultados os endereços das credenciadas e, caso a mesma não possua clínica devidamente licenciada no perímetro urbano do Município de Baependi, a mesma será desclassificada.**

Tal exigência, foi baseada no rol de empresas capacitadas em executar os serviços de castração de cães e gatos, no município de Baependi. Foi observado que, atualmente, o Município de Baependi, possui uma gama considerável de profissionais e clínicas capacitadas e licenciadas para a execução dos serviços. Tendo em vista a busca da solução mais vantajosa para este Município, em razão do tempo de deslocamento, juntado ao tempo necessário para a realização dos procedimentos, a Credenciada deverá possuir clínica devidamente licenciada, situada no perímetro urbano do Município de Baependi/MG. Acrescente-se a isso a efetividade no acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de fiscal de contrato do Município para controle dos serviços prestados, etc. Assim, os serviços sendo realizados no perímetro urbano do município de Baependi-MG, conforme exposto acima, tem o potencial de melhorar a gestão sobre a execução dos procedimentos, retorno dos



animais às clínicas nos casos de complicações após a liberação, entre outros. Tal ação, proporciona o controle efetivo de todas as etapas do processo de castração, desde a entrada dos animais na clínica até a devolução pela Contratada/Credenciada. Com base nos princípios da efetividade, celeridade e eficiência, bem como a oferta de profissionais e clínicas existentes no perímetro urbano do Município. Portanto, não se justifica o deslocamento para outros municípios para a realização dos serviços pretendidos.

## **2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO (II, §1º, 18)**

Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante ramo/CNAE:

- 7500100 Atividades Veterinárias

A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

## **3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E LEVANTAMENTO DE MERCADO (III, IV e V, §1º, 18)**

A empresa contratada deverá prestar/fornecer/executar conforme disposto:

Nº Item	Descrição	Und.	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DAS ESPÉCIES CANINA E FELINA, MACHOS E FÊMEAS.	SERVIÇO	240	R\$ 345,00	R\$ 82.800,00
		VALOR TOTAL			R\$ 82.800,00

## **4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (V, §1º, 18)**

A castração de animais é amplamente realizada por órgãos e entidades através de credenciamento, com a finalidade de atender as necessidades da administração.

Foram encontrados editais de castração nos mais diversos sites de Prefeituras, assim como cotação com fornecedor do ramo, existem várias contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

A planilha acima contém os valores obtidos, nos moldes do art. 23 da lei 14.133/2021.

## **5 – ESTIMATIVA DE VALOR (VI, §1º, 18)**

Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa editais de outras prefeituras.

## **6 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII, §1º, 18)**

O serviço contratado atende a solução como um todo, da seguinte forma:

Considerando as especificidades do município de Baependi, diversas alternativas de contratação foram analisadas.

O credenciamento para prestação de serviços especializados no serviço de castração e atendimento veterinário, habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.



Após minuciosa avaliação dos aspectos técnicos, logísticos e financeiros relacionados às soluções acima, a contratação de serviços por meio de credenciamento de empresas do município, emergiu como a alternativa mais adequada.

Essa opção apresenta vantagens significativas, tais como: Flexibilidade na gestão dos serviços, permitindo adequação rápida a eventuais ajustes necessários tanto em termos de demanda quanto de recursos disponíveis.

Especialização dos serviços, uma vez que empresas específicas de cuidados veterinários possuem tanto a expertise quanto os equipamentos necessários para a realização de castrações e consultas de modo eficaz e humanizado.

A possibilidade de otimização de custos, garantindo melhores preços e condições, aspecto essencial para a administração pública, conforme a logística.

#### **7 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (VIII, §1º, 18)**

A realização do credenciamento será por item, visto não há prejuízo para o conjunto da solução ou economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

#### **8 – DOS RESULTADOS (IX, §1º, 18)**

Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo a:

Em consonância com os preceitos e diretrizes estabelecidos pela [Lei 14.133/2021](#), a contratação de serviços veterinários especializados para realização de castração e consulta de cães e gatos em Baependi/MG visa alcançar múltiplos resultados que se alinham ao interesse público e promovem o bem-estar animal, social e ambiental.

Os resultados pretendidos com esta contratação abrangem:

**Controle Populacional de Animais:** A castração efetiva de cães e gatos contribuirá significativamente para o controle da população desses animais, reduzindo o número de animais sujeitos a condições de vida precárias, doenças, fome e acidentes.

**Prevenção de Doenças:** A realização periódica de consultas e tratamentos veterinários garantirá a saúde dos animais, reduzindo a incidência de doenças transmissíveis tanto entre os animais quanto para a população humana.

**Promoção da Saúde Pública:** Controlar a população de animais errantes e promover sua saúde contribui indiretamente para a saúde pública minimizando riscos de zoonoses e melhorando o ambiente urbano.

**Conscientização e Educação Ambiental:** A realização desses serviços promoverá ações educativas para a população, aumentando a conscientização sobre a guarda responsável e o bem-estar animal, aspectos reforçados pela [Lei 14.133/2021](#).

**Economia para o Município:** A prevenção de futuras despesas com controle de zoonoses, limpeza urbana e atendimentos de saúde devido a acidentes envolvendo animais errantes se apresenta como um investimento na economia de recursos municipais.

**Alinhamento com Políticas Públicas de Bem-Estar Animal:** Este projeto está alinhado com as políticas públicas e diretrizes nacionais para o bem-estar animal, promovendo um desenvolvimento sustentável e um município mais humano e responsável.

Portanto, a contratação almejada não só atende ao interesse público especificado pela [Lei 14.133/2021](#), como também promove uma série de benefícios diretos e indiretos à comunidade, aos animais e ao meio ambiente, consolidando o planejamento estratégico do município em prol do desenvolvimento sustentável e da qualidade devida urbana.

Assim, a realização destes serviços apresenta-se como uma medida necessária, benéfica e viável, amparada nas melhores práticas de gestão pública e alinhada às necessidades do município e de sua população.

#### **09 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (X, §1º, 18)**

**Realizar campanhas de conscientização:** Desenvolver e implementar campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da castração e do



cuidadores responsável com animais, dirigidas à população local, de modo a promover uma maior adesão da comunidade aos serviços oferecidos.

**Parcerias e apoio comunitário:** Estabelecer parcerias com organizações não governamentais, associações de proteção animal e outros interessados para ampliar o alcance e a eficácia das ações, incluindo apoio logístico e divulgação das atividades.

**Monitoramento e avaliação:** Instituir mecanismos de monitoramento e avaliação constantes dos serviços prestados, com coleta e análise de dados sobre o número de castrações realizadas, índices de satisfação dos usuários, impactos na redução da população de animais errantes, entre outros indicadores relevantes.

**Estabelecimento de canais de comunicação:** Criar canais eficientes de comunicação entre a Departamento Municipal de Agricultura, as empresas credenciadas e a população, para recebimento de feedbacks, sugestões e reclamações, garantindo transparência e efetividade na resolução de eventuais problemas.

Deverão ser respeitadas as necessidades para abertura de Processo Licitatório conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem capacitação suficiente para aferir a qualidade do produto/serviço a ser fornecido/prestado.

#### **10 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI, §1º, 18)**

Ao presente não se faz necessário a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

#### **11 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (XII, §1º, 18)**

Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, visto que a administração pública apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os serviços do presente Estudo Técnico Preliminar que serão contratados não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o descarte dos materiais médico a serem usados segue as regras estabelecidas pela Regional de Saúde e outros órgãos que os regulamentam.

Caberá às eventuais contratadas mitigar os riscos e impactos ambientais dos procedimentos que realizarem, sempre cumprindo toda a legislação sanitária e ambiental referente ao descarte de materiais utilizados e demais rejeitos resultantes de sua atuação.

#### **12 – DA CONCLUSÃO (XIII, §1º, 18)**

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como a análise aprofundadas informações e requisitos técnicos detalhados nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluímos de maneira favorável à viabilidade e razoabilidade do credenciamento de empresas para prestação de serviço de castração animal em cães e gatos na cidade de Baependi/MG. Exclusivo para Me/EPP e Equiparadas.

De acordo com o art. 6º, inciso XX e § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que define as etapas iniciais do processo licitatório, enfatizando a necessidade de um estudo técnico preliminar adequado e aprofundado que justifique a contratação, identificamos que esta ação se alinha com os objetivos de interesse público, destacando seu papel crucial em mitigar questões de saúde pública, controle populacional de animais e bem-estar animal no município.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Baependi, 14 de abril de 2025.

Luis Filipe Guedes Moreira

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0C2-0376-DF18-7E3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FILIPE GUEDES PEREIRA MOREIRA (CPF 106.XXX.XXX-73) em 29/04/2025 11:46:43  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/A0C2-0376-DF18-7E3C>